



Campina Verde, 17 de maio de 2022.

Ofício PL nº 026/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 026/2022 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CELSO RODRIGUES DE LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para proceder a sobredita votação.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO

Projeto Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>297/22</u>
<u>17/05/22 15:15 hs</u>
<u>E</u>
Eduardo R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde MG



PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CELSO RODRIGUES DE LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 662.087,40 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos) para fazer face às despesas com Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Celso Rodrigues de Lima, através de recursos do convênio nº 1261.000332/2022, firmado entre o Município e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, na seguinte dotação e fonte:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0010	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO:	1.849	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS DA EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	122	Transf. Gov. Federal Conv./repasses vinculados a Educação



PREFEITURA
**CAMPINA
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos de Excesso de Arrecadação do convênio na fonte de recursos 122 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e outros repasses vinculados à Educação.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do convênio.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 17 de maio de

2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal



Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim de viabilizar o objeto do Convênio nº 1261.000332/2022, firmado entre o Município e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino.

O Convênio tem por objeto a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Celso Rodrigues de Lima.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Excesso de Arrecadação de Convênio e de Anulação de dotações orçamentárias.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.


HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal